



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal Santa Madalena

1. OBJETO:

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal Santa Madalena, das UBS, do CAPS, do SAMU e da Academia da Saúde do Município de São João d'Aliança/GO, conforme Quantitativos, Especificações Técnicas e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 5 deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 A presente contratação para fornecimento dos materiais de limpeza hospitalar justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, qualidade e segurança nos serviços de higienização hospitalar, assegurando o cumprimento das normas de biossegurança e de controle de infecção hospitalar.

2.2 O fornecimento de produtos adequados e devidamente testados é indispensável para assegurar a limpeza adequada e desinfecção das áreas hospitalares, bem como que a manutenção da limpeza e higiene é essencial para o funcionamento adequado dos serviços prestados, além de estar diretamente relacionada às normas sanitárias e de segurança.

2.3 Além disso, considerando as boas práticas operacionais e visando maior eficiência no consumo desses insumos, a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, no mínimo 01 (um) diluidor automático para todos os itens constantes do **LOTE 01** especificados no item 5 deste Termo de Referência, incluindo instalação dos mesmos, manutenção preventiva e corretiva quando necessária, bem como a realização de treinamento técnico para a equipe de limpeza do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica entre os produtos concentrados e os respectivos sistemas de diluição (dosadores), os quais serão fornecidos, instalados e mantidos pela mesma empresa vencedora. A divisão dos itens em lotes distintos inviabilizaria a padronização dos sistemas, podendo gerar incompatibilidade entre produtos e equipamentos, comprometendo a eficiência dos processos de higienização, a segurança operacional e a correta dosagem dos saneantes, além de aumentar riscos de desperdício e falhas técnicas, os quais permitirão:

- a) Precisão na dosagem dos produtos, evitando desperdícios e falhas no processo;
- b) Padronização dos procedimentos de limpeza, assegurando qualidade uniforme;
- c) Otimização dos custos operacionais, com redução no consumo de insumos e menor impacto ambiental;
- d) Segurança ocupacional, minimizando riscos de contato direto dos colaboradores com produtos químicos concentrados.
- e) Conceitos e diferenças entre limpeza terminal e limpeza concorrente;
- f) Indicação correta de cada produto, conforme a finalidade e o tipo de superfície;
- g) Diluição adequada, conforme recomendação do fabricante;
- h) Tempo de contato e modo de aplicação;
- i) Armazenamento, identificação e manuseio seguro dos produtos;
- j) Cumprimento das normas vigentes da Vigilância Sanitária (SUVISA) e demais órgãos reguladores;
- k) Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.4 A aquisição dos referidos produtos faz-se necessária e urgente para garantir a correta limpeza e desinfecção dos ambientes, contribuindo para a prevenção de infecções, manutenção das condições sanitárias e segurança de servidores e usuários.

2.5 Ressalta-se que os materiais serão utilizados em todos os departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo as UBS, Hospital Municipal, SAMU, CAPS e Academia da Saúde, assegurando o pleno funcionamento dos serviços prestados à população.



2.6 A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a correta aplicação dos produtos fornecidos, a padronização dos procedimentos de limpeza e a obtenção dos resultados esperados quanto à eficiência dos processos de higienização.

2.7 Ressalta-se que a interrupção ou insuficiência do fornecimento dos materiais poderá comprometer diretamente as rotinas de higienização, o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e a manutenção das condições sanitárias necessárias ao adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados à população.

2.8 Considerando a necessidade de garantir a correta diluição dos produtos químicos utilizados nos processos de limpeza e desinfecção hospitalar, a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os kits diluidores para todos os itens do Lote 01, necessários para os produtos concentrados contemplados neste Termo de Referência. Os diluidores deverão ser instalados exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal Santa Madalena – HMSM, local onde será realizada a preparação e dosagem dos produtos destinados ao abastecimento das demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

2.9 Os itens constantes dos lotes 01 e 02 serão adjudicados para a empresa que ofertar a melhor proposta, uma vez que referida empresa será responsável pelo fornecimento dos produtos e pela disponibilização, instalação e manutenção dos kits diluidores em regime de comodato, no que se refere ao lote 01. A medida se justifica pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica entre os produtos concentrados e os equipamentos de diluição, assegurando a correta dosagem, a eficiência dos processos de limpeza e desinfecção e a padronização operacional das unidades de saúde atendidas.

2.10 Os itens que compõem os Lotes 01 e 02 foram agrupados em razão de sua interdependência operacional e funcional, uma vez que integram uma mesma solução destinada à execução dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção e controle sanitário das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. A aquisição isolada dos insumos poderia comprometer a compatibilidade entre os produtos utilizados, a uniformidade dos procedimentos adotados e a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.

2.11 Embora os kits diluidores em regime de comodato estejam vinculados especificamente aos produtos concentrados constantes do Lote 01, os itens integrantes do Lote 02 são empregados nas mesmas rotinas de higienização e desinfecção das unidades de saúde, possuindo relação direta com a solução pretendida. A contratação conjunta contribui para a padronização dos processos, dos protocolos de utilização e dos procedimentos operacionais adotados pela Administração.

2.12 O agrupamento dos itens também se justifica pela necessidade de otimizar o gerenciamento e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a execução do objeto, a rastreabilidade dos produtos fornecidos, a definição de responsabilidades e a verificação da qualidade dos insumos empregados, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior eficiência administrativa.

2.13 A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando a correlação existente entre os itens e a necessidade de preservação da solução integrada pretendida pela Administração. Ademais, não se mostra recomendável, sob a ótica da boa prática administrativa, a adoção simultânea de critérios de julgamento por lote e por item dentro de uma mesma contratação, circunstância que pode gerar dificuldades operacionais na condução do certame, na gestão contratual e na fiscalização da execução. Soma-se a isso a limitação dos sistemas eletrônicos de processamento das licitações, que não foram concebidos para operacionalizar, de forma eficiente, modelos híbridos de julgamento aplicados a uma mesma solução de fornecimento. Dessa forma, o agrupamento por lote atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E GARANTIA:

3.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do



recebimento da Ordem de Compras expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, obedecendo aos procedimentos definidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

3.1.1 – O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, conforme justificativas apresentadas pela empresa contratada e aceitação do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 10h30m e das 13h às 16h30, no local definido na respectiva Ordem de Compras;

3.3 - Os materiais deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou em conformidade com o definido pelo fabricante na descrição do referido produto, conforme o caso.

3.4 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem lacrada, conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso dos mesmos.

3.5 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na ARP.

3.6 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação recebida pela empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

3.10 – A empresa contratada para fornecimento dos **itens 01, 02, 05 e 06 do Lote 01** deverão apresentar FISPQ/FDS, Ficha Técnica e Notificação desses produtos no Ministério da Saúde / ANVISA.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS:

4.1 Fica o seguinte colaborador responsável pelo recebimento e avaliação dos materiais:

➤ **Meire Jane Carmo da Silva – TEL: (62) 9 9992-5173**

➤ **Endereço de entrega:** Rua 8, esquina com a 33, Quadra 177, Bairro Label – São João d'Aliança/GO

➤ E- mail: hospitalmsantamadlena@gmail.com

4.2 O responsável pelo recebimento deve atestar a Nota Fiscal em conformidade com a Ordem de Compras e os materiais efetivamente recebidos.

4.3 Somente serão reconhecidos os materiais que corresponderem às ordens emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL: LOTE 1	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	---	-------	--------	------------	------------



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

1	<p>DESINFETANTE AROMATIZADO SUPERCONCENTRADO PARA PISOS, RALOS, FOSSAS E LOUÇAS SANITÁRIAS - PRODUTO DESTINADO À DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE PISOS, RALOS, FOSSAS E LOUÇAS SANITÁRIAS, COM ALTA EFICÁCIA E DILUIÇÃO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES.</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPOSIÇÃO MÍNIMA ESPERADA: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CORANTE, SEQUESTRANTE, UMECTANTE, PRESERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO.• CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS: PH (PRODUTO PURO): ENTRE 5,0 E 7,1.• DENSIDADE: ENTRE 0,98 G/CM3 E 1,05 G/CM3• DILUIÇÃO: ATÉ 1%.• EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.• DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.• EQUIPAMENTO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	GALÃO	50	138,99	6.949,50
2	<p>DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - PRODUTO QUÍMICO COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES.</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPOSIÇÃO MÍNIMA ESPERADA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO (MÍNIMO 22%) + BIGUANIDA POLIMÉRICA (MÍNIMO 2,5%).• CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (PRODUTO PURO): ENTRE 7,0 E 9,0.• DILUIÇÃO: ATÉ 1:499.• EFICÁCIA: BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, INCLUINDO: PSEUDOMONAS AERUGINOSA; KLEBSIELLA PNEUMONIA E CARBAPENEMASE; STAPHYLOCOCCUS MRSA; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; ESCHERICHIA COLI; SALMONELLA CHOLERAESUIS; ACINETOBACTER BAUMANNII; ASPERGILLUS NIGER; BACILLUS SUBTILIS; CLOSTRIDIUM SPOROGENES; ENTEROCOCCUS FAECIUM VRE; CLOSTRIDIUM DIFFICILE.• EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.• DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA• (CLASSE DE RISCO 1).• EQUIPAMENTO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	GALÃO	25	598,27	14.956,75
3	<p>DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMA – PRODUTO ALTAMENTE EFICAZ PARA A LIMPEZA PESADA, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES HOSPITALARES.</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPOSIÇÃO MÍNIMA ESPERADA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO.• CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (SOLUÇÃO 1%): ENTRE 12,0 E 13,5;• DENSIDADE: ENTRE 1,10 G/CM3 E 1,20 G/CM3;• TEOR DE CLORO: 4,4% A 6,0%.• EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS• EQUIPAMENTO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	GALÃO	50	289,50	14.475,00
4	<p>DETERGENTE AROMATIZANTE, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO DE PISOS.</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPOSIÇÃO MÍNIMA ESPERADA: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CORANTE, SEQUESTRANTE, UMECTANTE, PRESERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS: PH (PRODUTO PURO): ENTRE 7,5 E 8,5;	GALÃO	50	166,17	8.308,50



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliação-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

	<ul style="list-style-type: none">DENSIDADE: ENTRE 1,00 G/CM3 E 1,03 G/CM3.PRINCÍPIO ATIVO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.EMBALAGEM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROSEQUIPAMENTO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.				
5	<p>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO – PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES E OUTRAS SUPERFÍCIES.</p> <ul style="list-style-type: none">COMPOSIÇÃO MÍNIMA ESPERADA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE CI 19140, CONSERVANTE E VEÍCULO.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (PRODUTO PURO): ENTRE 7,0 E 9,0.DENSIDADE: ENTRE 1,01G/CM3 E 1,06 G/CM3EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: FISPQ, FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.EQUIPAMENTO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	BOMBONA	50	781,50	39.075,00
6	<p>LIMPADOR MULTIUSO DE ALTA EFICIÊNCIA – PRODUTO PARA, LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, PISOS, PAREDES E EQUIPAMENTOS COM AÇÃO DE OXIGÊNIO ATIVO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES.</p> <ul style="list-style-type: none">COMPOSIÇÃO MÍNIMA ESPERADA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (MÍNIMO 5% A 10%), TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, SOLVENTES GLICÓLICOS E VEÍCULO.CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (PRODUTO PURO): ENTRE 3,0 E 5,0. DENSIDADE: ENTRE 1,05 G/CM3 E 1,10. G/CM3.DILUIÇÃO: ATÉ 1%.EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: FISPQ, FICHA TÉCNICA, NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (CLASSE DE RISCO 1).EQUIPAMENTO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.	GALÃO	50	200,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1				93.764,75	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL: LOTE 2	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LUVA TERMICA PARA USO EM COZINHA 5 DEDOS CONFECCIONADA EM TECIDO. ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE COM CAMADA DE TECIDO DE ALGODÃO COM COSTURAS EM PARA-ARAMIDA NOS COMPRIMENTOS RESISTENTE A ABRASÃO ATE 280°C, CORTE, RASGO E PERFURAÇÃO NOS TAMANHOS P, M e G.	UN	30	155,00	4.650,00
2	PAPEL HIGIÊNICO JUMBO, FOLHA SIMPLES NEUTRO, CONFECCIONADO COM CELULOSE VIRGEM. ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE: 8 ROLOS DE 500 METROS CADA; COR: BRANCO; SUAVIDADE: MACIA. GRAMATURA: 17 A 20 G/M²; ALVURA: SUPERIOR A 90°; LARGURA DA FOLHA: 100 MM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 65 MM; DIÂMETRO DO ROLO: 225 MM; DISPENSERS COMPATÍVEIS: DRE10 / DQR10; INDICADO PARA USO EM AMBIENTES DE ALTA CIRCULAÇÃO, TAIS COMO HOSPITAIS, ESCOLAS E RODOVIÁRIAS.	Fardo	100	143,00	14.300,00
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO3 DOBRAS FABRICADO EM PAPEL 100% CELULOSE ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA E EFICIENTE DAS MÃOS. CAIXA COM 2.400 FOLHAS.	UN	250	175,39	43.847,50
4	SUPORTE PARA DISCOS ABRASIVOS DE ENCAIXE PARA LAVADORA DE PISO UNIDADE + ESCOVA NYLO9N PARA LAVADORA 400MM COMPATIVEL COM A MARCA CLEANER MODELO PLUS.	UN	20	168,38	3.367,60
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2				66.165,10	

5.2 O valor total geral estimado para a aquisição dos materiais acima especificados é de **R\$ 159.929,85**



(cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

5.3 Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima foram obtidos a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, bem assim pela disponibilização de orçamentos pelo Banco Nacional de Preços, e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações por parte dos interessados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir à empresa contratada o acesso ao local de entrega dos materiais, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos itens solicitados observadas as normas de segurança;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor designado;
- d) Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados e entregues;
- e) Efetuar os pagamentos à(s) empresa(s) contratada(s) no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo(a) Gestor(a) da ARP e prévia verificação da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local definidos nos **itens 3 e 4 e seus subitens** deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais entregues, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
- d) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP;
- i) **Disponibilizar, em regime de comodato, no mínimo 01 (um) diluidor automático para todos os itens constantes do LOTE 01 especificados no item 5 deste Termo de Referência, incluindo instalação dos mesmos, manutenção preventiva e corretiva quando necessária, bem como a realização de treinamento técnico para a equipe de limpeza do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal, assegurando pleno funcionamento, prevenção de falhas operacionais e continuidade dos serviços, fator indispensável em ambiente hospitalar onde a interrupção dos processos de higienização pode**



gerar riscos assistenciais significativos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

➤ **Custeio Atenção Especializada: 03.11.10.302.0005.2.089.3.3.90.30 – Ficha: 324 – Fontes: 102/107**

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e as legislações pertinentes.

10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1 Espera-se que, com a aquisição dos materiais objeto desta licitação seja suficiente para potencializar a melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a integralidade da assistência, bem como atender aos princípios da aplicabilidade, da eficiência e da economicidade nas ações administrativas de responsabilidade desta administração municipal.

10.2 A Administração municipal objetiva o pleno atendimento das demandas de competência da Secretaria Municipal de Saúde quanto às suas ações para a realização/execução do objeto ora contratado, cujos resultados dependem da plena execução contratual pela empresa contratada, nos termos das obrigações da administração municipal, na execução dos serviços essenciais prestados nos ambientes do Hospital Municipal Santa Madalena, das UBS, do CAPS, do SAMU e da Academia da Saúde.

11. SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ARP, poderão ser aplicadas à(s) empresa(s) contratada(s) sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO o direito aplicar disposto no art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.

São João d'Aliança/GO, 23 de junho de 2026

THAMYRES MICHAELLA C. DE MENDONÇA
Chefe de Gabinete

MEIRE JANE CARMO DA SILVA
Superintendente Hospitalar

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS